

**EDITAL 14/DG-SCA/2026 - REFERENTE AO  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CARGO DE  
COORDENAÇÃO DO CÂMPUS SÃO CARLOS.**

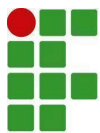
A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos Nº 111, de 30 de Junho de 2026 e suas atualizações, convoca os servidores efetivos pertencentes ao Câmpus São Carlos, para o Processo de Escolha do cargo de coordenação do câmpus São Carlos. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

**1. DO CRONOGRAMA**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta para o cargo de coordenação do câmpus São Carlos, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme as regulamentações que constam na RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC Nº 51, de 24 de Outubro de 2016, que dispõe sobre Regimento Interno do Câmpus São Carlos e em conformidade com o Decreto nº 11.443/2023 e Instrução Normativa Nº 17, de 18 de Junho de 2026 .

1.2 Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

| <b>DATA</b>             | <b>ATIVIDADE</b>                                   |
|-------------------------|--|
| 02/07/2026              | Publicação do edital                               |
| 02/07/2026 a 06/07/2026 | Inscrição dos candidatos                           |
| 07/07/2026              | Divulgação dos inscritos                           |
| 07/07/2026              | Recursos das inscrições (via e-mail)               |
| 08/07/2026              | Resultado dos recursos e homologação dos inscritos |
| 09/07/2026              | Período para campanha                              |
| 10/07/2026              | Processo de escolha das 9h às 21h.                 |
| 10/07/2026              | Apuração dos votos (a partir das 21h30)            |
| 10/07/2026              | Divulgação do resultado parcial a partir das 22h.  |



|   |   |
|---|---|
| 11/07/2026  | Recursos do resultado parcial (via e-mail)    |
| 12/07/2026  | Publicação do resultado final                 |
| Primeira reunião do colegiado do câmpus após dia 12/07/2026 | Homologação do resultado final pelo Colegiado |

## 2 – DA VAGA

2.1 A vaga para o cargo de coordenação será a seguinte:

**a) Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão:**

- **Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica (FG1).**

2.2 As inscrições para os cargos serão efetuadas mediante preenchimento da ficha própria (Anexo II) que deverá ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail para [anderson.webler@ifsc.edu.br](mailto:anderson.webler@ifsc.edu.br) dentro do cronograma estabelecido no item 1.2.

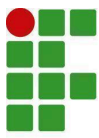
2.3 A publicação dos candidatos inscritos ocorrerá no sítio eletrônico do câmpus e/ou nos murais do câmpus. Além disso, será enviado a lista dos candidatos inscritos para a lista de e-mail “todos.sca”.

2.4 Os recursos para impugnação de candidatos inscritos e resultados parciais deverão ser entregues por escrito, conforme formulário padrão no Anexo IV e enviados em formato digital por e-mail para [anderson.webler@ifsc.edu.br](mailto:anderson.webler@ifsc.edu.br) dentro do prazo estabelecido no item 1.2.

2.5 Caso haja apenas uma inscrição homologada, a vaga será ocupada pelo único candidato(a) homologado(a) sem a realização do processo de escolha.

2.6 Caso não haja nenhuma inscrição homologada, a Direção Geral do Campus São Carlos indicará o(a) servidor(a) para ocupar o cargo.

2.7 Em conformidade com o Decreto nº 11.443/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de percentual mínimo (30%) de pessoas negras (pretas e pardas) em cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal, e a Instrução Normativa Nº 17, de 18 de Junho de 2026, que disciplina o processo eleitoral para cargos de Funções Gratificadas (FG), Funções de Coordenação de Curso (FCC) e Cargos de Direção (CD) nos Câmpus do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), as pessoas negras deverão autodeclarar-se pretas ou pardas no momento da inscrição, assinado e encaminhado, no ato da inscrição, o documento disposto no ANEXO III - Autodeclaração Étnico-Racial deste Regulamento. O preenchimento desse percentual de ocupação de que trata a Resolução observará também um percentual mínimo de 50% de mulheres negras. Tendo em vista que no Câmpus São Carlos são 10 FGs e 04 FCCs, a seguir são apresentados o quantitativo de vaga oferecida no presente edital, para que o Câmpus atenda ao Decreto e Resolução



supracitados:

**FG - 01 vaga prioritariamente destinada a pessoas que se declararam negras (pretas e pardas).**

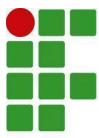
### **3 – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. A Comissão será composta pelos servidores:

- I - ANDERSON RAFAEL WEBLER, SIAPE N° 1747322, Representante Docente e Presidente;
- II - JACSON TOMASI PADILHA, SIAPE N° 3447002, Representante TAE;
- III - CARLOS AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, SIAPE N° 2029233, Representante TAE;
- IV - MARIA DOS REMEDIOS LIMA SILVA, SIAPE N° 3391703, Representante da Comissão de Heteroidentificação.

### **4 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

- 4.1. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa N°17 de 18 Junho de 2026, as vagas eventualmente destinadas à reserva para pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 2.7 deste Edital, poderão ser disputadas por todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), sendo, no entanto, assegurada a prioridade de nomeação ao(à) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), nos termos da classificação do IBGE, caso haja ao menos um(a) inscrito(a) nesta condição.
- 4.2. Os candidatos negros deverão informar se ingressaram no serviço público por meio de reserva de vagas raciais, com validação por banca de heteroidentificação.
- 4.3. A verificação da informação disposta no item 4.2 será realizada mediante consulta pela comissão eleitoral junto à CGP do câmpus.
- 4.4. Caso o servidor não tenha passado pela banca de heteroidentificação no momento de seu ingresso na instituição, deverá ter sua autodeclaração validada por banca de heteroidentificação a ser organizada pela Comissão de Heteroidentificação do Câmpus que submeterá a validação por banca constituída integralmente por membros de comissões de heteroidentificação de outros Câmpus.
- 4.5. Para fins de cumprimento do percentual mínimo de ocupação, conforme previsto na Instrução Normativa N°17 de 18 Junho de 2026, **terão prioridade de nomeação o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a)**, sempre que necessário para garantir que, no conjunto das vagas reservadas, seja observado o percentual mínimo de trinta por cento destinado a pessoa com reserva de vaga e garantindo a equidade de gênero.
- 4.6. Na hipótese de existência de mais de um(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) concorrendo à vaga reservada, a classificação no processo de escolha será respeitada,



**observados os critérios de priorização estabelecidos neste item para fins de atendimento à política de reserva de vagas e para este edital de vaga parcial, ocorrerá processo de consulta.**

4.7. O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação (TAE) eleito(a) para coordenação (FG) que esteja lotado(a) em:

I. Cargo único, deverá cumprir no mínimo 10h de sua carga horária no setor de origem em acordo com a chefia imediata.

II. Setor com carência de servidores(as), deverá cumprir até 10h de sua carga horária no setor de origem, salvo se dispensado(a) pela chefia imediata e em acordo com a chefia de departamento.

4.8. Os servidores docentes candidatos a qualquer um dos cargos mencionados no Art. 1º, devem dispor de carga horária entre 8 (oito) e 24 (vinte e quatro) horas para o cumprimento de suas atribuições de gestão e a distribuição de no mínimo 6 horas de aula, desde que a relação de alunos por professor (RAP) do câmpus atenda a exigência disposta na Resolução 40/2023/CONSUP.

4.9. Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros(as) candidatos(as) inscritos(as).

4.10. São requisitos para ser candidato ao cargo de Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica:

- a) Pertencer ao quadro permanente do IFSC, Câmpus São Carlos;
- b) Não esteja afastado por motivo de licença ou afastamento;
- c) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
- d) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
- e) No ato de posse, não esteja com redução de carga horária, conforme nota técnica conjunta 113/2018-MP.

## **5 – DOS REQUISITOS DOS ELEITORES**

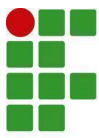
5.1 São eleitores para o cargo de Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica:

- a) Todos os servidores técnicos-administrativos e docentes lotados no campus São Carlos.

## **6 – CAMPANHA**

6.1 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;



- b) Conttenham materiais sem autenticidade;
- c) Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.2 É proibida a campanha fora do período estabelecido neste edital.

6.3 O material da campanha deverá ser exclusivamente digital.

6.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para a lista “todos.sca”

A comissão poderá conceder a lista de e-mails para envio de propaganda.

6.5 Todo candidato que praticar ofensas que atentem aos Direitos Humanos, caracterize violência e que, portanto, não respeitem os valores do IFSC, poderá ter sua candidatura impugnada a critério da comissão eleitoral.

## **7 – DO PROCESSO DE ESCOLHA E APURAÇÃO**

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.2 deste Edital.

7.3 O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

7.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

7.5 Cada cédula conterà, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

7.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus São Carlos.

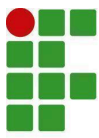
7.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme cronograma do item 1.2 deste Edital.

a) Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura do processo de consulta conforme item 1.2 deste Edital;

c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato para a vaga.

d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;



- e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 1.2 deste edital;
- f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail: [anderson.webler@ifsc.edu.br](mailto:anderson.webler@ifsc.edu.br) , como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

- a) Caso alguma grafia do e-mail esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o e-mail correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão do processo de escolha através do e-mail [anderson.webler@ifsc.edu.br](mailto:anderson.webler@ifsc.edu.br) .

7.10 A apuração dos votos será online, gravada e poderá ser disponibilizada, caso seja solicitado formalmente à Comissão do processo de escolha, por meio do e-mail: [anderson.webler@ifsc.edu.br](mailto:anderson.webler@ifsc.edu.br) , no período referente aos Recursos do Resultado parcial, conforme estabelecido no item 1.2.

7.11 A apuração será realizada pela Comissão do processo de escolha através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

7.12 A comissão do processo de escolha, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:

- a) Para o cargo de Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica todos os votos terão pesos iguais.

7.13 Em caso de empate no resultado será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:

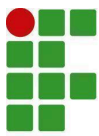
- a) O(a) candidato(a) com maior tempo de serviço no IFSC Câmpus São Carlos;
- b) O(a) candidato(a) com maior tempo de serviço na rede federal de Educação;
- c) O(a) candidato(a) de maior idade.

## **8 – DA POSSE**

8.1 O(a) eleito(a) tomará posse ao fim do prazo do mandato em curso.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – Caso o candidato eleito desista da vaga antes de completar um ano de sua nomeação, será elaborado edital para recomposição da vaga a fim de atender ao período restante para



completar o ciclo de 2 anos previsto para se manter no cargo.

**9.2-** Se houver mais de um candidato negro para uma vaga em questão, a votação ocorrerá exclusivamente entre os candidatos negros, respeitadas as prioridades de gênero.

**9.3 -** Na ausência de candidaturas de pessoas negras (pretas e pardas) , a vaga em questão será destinada à ampla concorrência.

## **10 - REFERÊNCIAS**

**Resolução CONSUP/IFSC N° 51, de 24 de Outubro de 2016**

[http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/consup\\_resolucao51\\_2016\\_regimentosca.pdf](http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/consup_resolucao51_2016_regimentosca.pdf)

**Decreto n° 11.443/2023**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11443.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11443.htm)

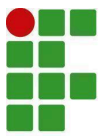
**Instrução Normativa N° 17, de 18 de Junho de 2026**

[https://www.ifsc.edu.br/documents/d/asset-library-18564049/instrucao-normativa-n-17\\_2026-disciplina-o-processo-eleitoral-para-cargos-de-funcoes-gratificadas-fg-funcoes-de-coordenacao-de-curso-fcc-e-cargos-de-direcao-cd-](https://www.ifsc.edu.br/documents/d/asset-library-18564049/instrucao-normativa-n-17_2026-disciplina-o-processo-eleitoral-para-cargos-de-funcoes-gratificadas-fg-funcoes-de-coordenacao-de-curso-fcc-e-cargos-de-direcao-cd-)

São Carlos, 02 de julho de 2026.

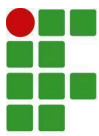
---

Presidente da Comissão do Processo de Escolha  
ANDERSON RAFAEL WEBLER



**ANEXO I**

| <b>TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>  |              |
|--|--------------|
| FCC  | R\$ 1.168,12 |
| FG1  | R\$ 1.159,01 |
| FG2  | R\$ 779,73   |
| FG4  | R\$ 295,20   |
| Valores estabelecidos pela Lei nº 11.526/2007, com a redação dada pela Lei nº 15.141/2025. |              |



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**

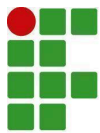
|   |              |
|---|--------------|
| NOME:   |              |
| MATRÍCULA/SIAPE:  |              |
| CARGO PRETENDIDO:<br><br>( ) Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica; |              |
| E-MAIL:   |              |
| TELEFONE: RESIDENCIAL: ( )  | CELULAR: ( ) |

**Declaro estar ciente e de acordo com o REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CARGOS DE COORDENAÇÕES DO CAMPUS SÃO CARLOS contido no EDITAL 15/DG.SCA/2026.**

---

Assinatura e Nome legível

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



### **ANEXO III - Autodeclaração Étnico-Racial**

*(preencher apenas em caso de reserva de vaga para negros em cargos de gestão no IFSC, conforme Instrução Normativa N°17 de 18 Junho de 2026)*

Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

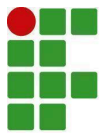
Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações ora prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, inclusive, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979; no art. 7º do Decreto nº 11.443, de 21 de março de 2023; e no Art. 6º da Instrução Normativa N°17 de 18 Junho de 2026.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO**

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| NOME:                      |              |
| MATRÍCULA/SIAPE:           |              |
| E-MAIL:                    |              |
| TELEFONE: RESIDENCIAL: ( ) | CELULAR: ( ) |

**OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

---

Assinatura e Nome legível

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.